



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

1º RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Alimentos gerais, incluindo produtos lácteos, pães industrializados, biscoitos em geral, hortifrutigranjeiro, polpa de fruta, alimentos livre de (lactose, glúten, sódio, corantes e açúcar), frios, embutidos, carnes e alimentos não perecíveis.

1. O PREGOEIRO, DEVIDAMENTE DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 167/2021, DIVULGA QUE:

1.1 Todas as informações relativas às propostas apresentadas, classificadas e desclassificadas, encontram-se disponíveis no processo licitatório nº 22/2021 e publicadas no Diário Oficial Eletrônico deste Município no site www.santoexpedito.sp.gov.br.

1.2 Em conformidade com a Análise dos Documentos de Habilitação, constante na Ata da Sessão Pública do certame, o Parecer Técnico das Amostras emitido pelos Servidores Roberta Alvim Magalhães – Nutricionista
Michele Aline Ribeiro – Representante CAE
Ivanilda Ribeiro dos Santos – Merendeira
Rogéria dos Santos Bento – Auxiliar de Cozinha
Carlos Shigueroni Tutumi – Coordenador de Serviços

1.3 O Pregoeiro informa o que segue:

2. DAS DILIGÊNCIAS QUANTO A ANÁLISE DE AMOSTRAS:

2.1 Do Parecer Técnico foram solicitados pelo Pregoeiro, analisando da aprovação e/ou reprovação dos itens testados no Departamento de Nutrição, com o acompanhamento dos servidores acima citados;

2.2 Considerando o Princípio da Razoabilidade, da Supremacia do Interesse Público em detrimento do interesse particular, da Isonomia e da Publicidade;

2.3 Considerando que foi cumprida a garantia ao direito do contraditório e da ampla defesa do licitante, em vista da previsão constitucional no art. 5º, LV e Decisão 1237/2002 – Plenário, TCU, dando publicidade do parecer de análise das amostras, e pelo decurso do tempo não houve apresentação de recursos.

3. DAS DESCLASSIFICAÇÕES

3.1 Considerando a primeira análise técnica que informa o não atendimento do objeto dos itens: 44, 61, 77 e 101, que foram reprovados, conforme parecer com as devidas anotações técnicas juntados ao processo.

3.2 Considerando que somente o atendimento ao descritivo do edital, não obriga a ADMINISTRAÇÃO em sua aquisição, posto que a vantajosidade de sua aquisição se defina além do menor preço, pelo atendimento a finalidade de sua aquisição. Neste caso foram apontadas as diversas dificuldades e prejuízos que sofreriam na utilização dos produtos;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

3.3 Considerando os resultados das amostras, ficam **DECLASSIFICADAS** as empresas abaixo relacionadas, reprovadas, conforme laudo de análise publicado no Diário Oficial do Município no dia 31/05/2021;

3.3.1 A empresa **JELMA GUIMARAES LOURENÇO** – para os itens 44, 61, 77 E 101
Reprovadas;

4. DA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA

4.1 Considerando a desclassificação das amostras, convoco as empresas abaixo relacionadas, 2ª classificadas nos itens em comento, para apresentação das amostras e sua análise técnica, uma vez que a documentação de habilitação ter sido aberta na sessão por terem sido vencedoras de mais itens e encontram-se em conformidade com o exigido edital:

4.1.1. **MARIA NALVA GONÇALVES XAVIER ME** para os itens 44.

4.1.2. **MARISA GERMANO DA SILVA ME** para os itens 61 e 101.

4.1.3 **VITÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS** para o item 77.

4.2 As Amostras devem ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação, a ser encaminhada a Avenida Barão do Rio Branco nº 472, Centro, Santo Expedito/SP, Departamento de Licitação.

5. Disponibilizo vista dos autos a quem possa interessar.

Santo Expedito, 07 de Junho de 2021.

Weverton de Almeida Trindade
Pregoeiro Oficial

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>